

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Bento Gonçalves

Portaria CBGO/IFRS nº 231, de 4 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria no 132, de 23/02/2024, publicada no DOU em 28/02/2024, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 165/2025**, firmado entre o IFRS- Campus Bento Gonçalves e a Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS – FEEng, que tem por objeto a contratação da fundação supramencionada para prestar serviços de apoio ao projeto “Estudo de Impactos Econômicos dos Herbicidas Hormonais na Viticultura do RS”, incluindo a gestão administrativa e financeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do Contrato:

Pauline Fagundes Rosales - Siape 1991463

Gestor Substituto:

Jorge Antônio Viel – Siape: 1724356

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 3º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Na ausência do gestor de contrato e seu substituto, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 6º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO, Diretor(a), em 04/11/2025, às 19:11,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/392352>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe